

CONCURSO PÚBLICO Nº 230/2026

Edital de Divulgação do Padrão de Respostas das Provas Dissertativa – PVD - Nº 319/2026

21 de julho de 2026

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras – FCL - Câmpus de Assis da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PADRÃO DE RESPOSTAS DAS PROVAS DISSERTATIVAS - PVD do CONCURSO PÚBLICO Nº 230/2026 conforme segue:

1. DO PADRÃO DE RESPOSTA - PVD

1.1 NÍVEL ENSINO MÉDIO

02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÃO 1: Conforme o Regimento Geral da UNESP, a aprovação do aluno exige nota igual ou superior a 5,0 (com base em notas de 0 a 10, aproximadas em décimos) e frequência mínima de 70% nas atividades programadas, sob pena de reprovação automática se este limite não for atingido. A verificação da frequência é de responsabilidade direta do docente. Em caso de faltas coletivas dos alunos, as respectivas aulas serão registradas como efetivamente ministradas pelo professor responsável, sendo expressamente vedada a reposição do programa. Por fim, ao estudante reprovado por não atingir a nota mínima — desde que cumprida a exigência de frequência —, o regimento garante o direito de realizar um único exame final para tentar a aprovação.

QUESTÃO 2: Conforme a Lei nº 10.261/1968, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais expedidas pelo órgão competente, as quais determinarão, em função da natureza do cargo, se o certame será de provas ou de provas e títulos. Essas instruções devem estabelecer as condições para provimento referentes a diplomas ou experiência de trabalho, capacidade física e conduta do candidato, além do tipo, conteúdo e julgamento das provas, critérios de habilitação, classificação e prazo de validade. O estatuto prevê ainda que a execução e a classificação possam ser realizadas por regiões. Por fim, a legislação impõe um critério rígido e vinculante para o provimento, determinando expressamente que a nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação obtida no concurso.

1.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

03 ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

QUESTÃO 1: A reversão é o reingresso do aposentado no serviço público, ocorrendo *ex-officio* (quando insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez) ou a pedido (a critério da Administração, em cargo vago destinado a promoção por merecimento). O ato exige idade máxima de 58 anos, limite este flexibilizado na modalidade *ex-officio*. A efetivação depende de aptidão comprovada em inspeção médica; se o laudo for desfavorável, nova junta poderá ocorrer após o prazo mínimo de 90 dias. A reversão dar-se-á no mesmo cargo ou, excepcionalmente, em outro de igual padrão. Caso o servidor revertido *ex-officio* não tome posse ou não entre em exercício no prazo legal, o ato será tornado sem efeito e sua aposentadoria será cassada.

QUESTÃO 2: A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido ou *ex officio*, mediante inspeção em órgão médico oficial do Estado ou da própria UNESP, desde que credenciado. O servidor deve aguardar o

resultado em exercício, exceto em casos de moléstia aguda, acidente ou circunstâncias excepcionais avaliadas pela autoridade médica. O início do benefício é fixado no parecer médico e pode retroagir por até 5 dias corridos a contar do dia anterior ao da expedição da guia. Após 4 anos consecutivos de licença, verificada a invalidez por exame médico, o servidor será aposentado (salvo se couber prorrogação). Por fim, haverá reversão compulsória desse aposentado assim que cessarem os motivos que determinaram a sua invalidez.

04 PEDAGOGO

QUESTÃO 1: O candidato deve demonstrar que o argumento dos professores é inválido, explicitando que a inclusão escolar impõe uma responsabilidade coletiva e compartilhada (co-responsabilidade), e pontuar que, conforme a LDB (Art. 58) e a LBI (Art. 28), o AEE tem caráter complementar ou suplementar à escolarização, e nunca substitutivo ao currículo da sala comum, indicando que restringir o papel da classe regular à mera "socialização" fere o princípio constitucional do direito à aprendizagem e ao pleno acesso ao currículo em condições de igualdade. Além disso, o candidato deve propor uma ação que utilize o espaço da Formação Continuada ou do Trabalho Pedagógico Coletivo para debater o tema (não pode sugerir ações punitivas ou puramente administrativas). A proposta deve focar na construção coletiva de práticas inclusivas (como o desenho universal para a aprendizagem ou planos de desenvolvimento individualizados), mostrando que o pedagogo atuará como assessor técnico e mediador, garantindo suporte metodológico aos professores em vez de apenas exigir o cumprimento da lei de forma isolada.

QUESTÃO 2: O candidato deve demonstrar domínio das atualizações recentes da LDB, refutando as duas posturas docentes incorretas: tanto a resistência tecnofóbica (que isola a escola do mundo digital) quanto o uso meramente instrumental/ilusionista (que apenas substitui o papel do papel pelo PDF/slide, sem inovação pedagógica). Para isso, o candidato deve fundamentar sua resposta no Artigo 4º, XII, da LDB, destacando que é dever do Estado assegurar a educação digital, o letramento digital, a criação de conteúdos e o uso ético/seguro da tecnologia nas redes públicas, e articulando-o com o Artigo 32, II, da LDB, evidenciando que a formação básica do cidadão exige a compreensão do ambiente natural, social e da tecnologia, de modo que a educação digital é um direito do estudante voltado à emancipação e à literacia crítica, e não à mera reprodução de ferramentas. Além disso, o candidato deve propor a utilização dos horários coletivos de Formação Continuada / Trabalho Pedagógico Coletivo (TPC) para alinhar a tecnologia à intencionalidade pedagógica, estruturando oficinas práticas de planejamento de ensino centrado na mediação pedagógica, superando a dicotomia entre rejeição e tecnicismo. Desse modo, o pedagogo deve agir como mediador e orientador metodológico, promovendo o uso das NTIC sob a perspectiva da cultura digital crítica (metodologias ativas, curadoria de conteúdos e resolução de problemas), garantindo que a infraestrutura existente seja utilizada a favor da aprendizagem significativa.

ASSIS/SP, 21 DE JULHO DE 2026

LUIS CARLOS SCHIMITH

*DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - CÂMPUS DE ASSIS/SP*